

**A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS NOS PAÍSES  
COMPONENTES DA IBERO AMÉRICA E A CORRESPONDENTE  
NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DAS DEMOCRACIAS PARA  
ATINGIMENTO DE MELHORES RESULTADOS E EFICÁCIA DAS  
CONQUISTAS JÁ ALCANÇADAS**

MARIANA LONGO GUERRA

Universidade Estácio de Sá

Advogada. Graduada pela UFF/Unesa. Pós-Graduada em Direito Público.

Membro da Comissão de Processo Civil da 9ª Subseção da OAB (Nova Friburgo)

**RESUMO:** Na evolução da história da humanidade, e, em particular, de grande parte dos países componentes da Ibero-América, que tiveram como forma de exploração e povoamento de seus territórios no passado o modelo do colonialismo, a dinâmica da população foi significativamente alterada ao longo dos últimos séculos. A abolição da escravidão, a extirpação de doenças que dizimavam milhares de vítimas (a exemplo da peste negra) resultou no início do processo de aumento da expectativa de vida da população, que, atualmente, com as melhorias significativas nos campos da ciência, pesquisa, medicina, fomentadas pelo fenômeno da globalização, ao permitir o compartilhamento e a conexão de técnicas e descobertas inovadoras, culminou na formação do grande contingente formado pela população idosa, constituindo uma importante pauta de debates. Embora a população idosa constitua motivo de preocupação dos governos em torno de setores como a previdência e políticas públicas, o aumento da expectativa de vida é fruto do sucesso nestas e outras áreas no decorrer da história, mas reflete, por outro lado, a necessidade de melhoria do sistema de saúde, da proteção aos direitos desses indivíduos, com a instituição de mecanismos que atendam às suas particularidades e facilitem o acesso amplo na sociedade em condições de igualdade com os demais cidadãos. O passo inicial foi dado com as constituições elaboradas no processo de redemocratização da América Latina, e a incorporação do princípio da dignidade humana como norteador de todo o ordenamento jurídico. Além disso, o surgimento do hoje chamado fenômeno do constitucionalismo andino, inspirado pelos modelos português e espanhol das décadas de 70 e 80 assumiu papel de suma importância na defesa dos direitos humanos como um todo, visto que estabeleceram importantes instrumentos de fortalecimento da democracia, ao facilitar o diálogo e a participação das minorias junto aos governos. A experiência histórica demonstra que é na democracia que se encontra solo fértil para a proteção dos direitos humanos. No cenário internacional atual, em que a propagação de governos de extrema direita, revestidos de ideais que afrontam os consequentes básicos da proteção da dignidade humana, é importante fortalecer a democracia nesses países, enrijecendo suas raízes como verdadeiro sustentáculo da proteção aos direitos humanos e condição sine qua non para sua eficácia, das Constituições internas e dos documentos internacionais, a citar a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, sob pena de os preceitos constitucionais restarem inexecutáveis na realidade prática. O presente trabalho objetiva, assim, incentivar o debate jurídico acerca da relação inexorável entre democracia e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, conscientizando os indivíduos e alertando-os da

necessidade de se estabelecer mecanismos de proteção à pessoa idosa desde agora.

**PALAVRAS-CHAVE:** DIREITOS HUMANOS; PESSOA IDOSA; DEMOCRACIA; PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.